

Artigo 20.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República* e no sítio eletrónico do Município de Abrantes (“www.cm-abrantes.pt”).

309381537

MUNICÍPIO DE AGUIAR DA BEIRA**Edital (extrato) n.º 236/2016****Projeto de Regulamento da Feira das Atividades Económicas do Concelho de Aguiar da Beira**

Joaquim António Marque Bonifácio, Presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, torna público que, nos termos e para os efeitos do artigo n.º 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, a Câmara Municipal, na sua reunião de 02/03/2016, deliberou proceder à abertura do período de consulta pública do projeto de Proposta de Regulamento da Feira das Atividades Económicas do Concelho de Aguiar da Beira, durante o período de trinta dias contado desde a publicação do presente edital em *Diário da República*.

Durante esse período poderão os interessados consultar o mencionado projeto de regulamento nos serviços do Município, o qual ficará igualmente disponível no sítio da “internet” da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, em www.cm-aguiardabeira.pt.

Naquele prazo de 30 dias, poderão os interessados dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, Av. da Liberdade 3570-018 Aguiar da Beira, ou para o endereço eletrónico geral@cm-aguiardabeira.pt.

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

2 de março de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, *Joaquim António Marque Bonifácio*.

309406817

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA**Aviso n.º 3322/2016**

Para os devidos efeitos e nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, conjugado com a alínea a) do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, foi renovada a comissão de serviço de António José Oliveira Gonçalves, até 31 de maio de 2016, como comandante operacional municipal, com os fundamentos que a seguir se transcrevem:

Tendo em conta que:

1 — A Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) e determina as competências do Comandante Operacional Municipal (COM);

2 — O n.º 1 do artigo 6.º do diploma supra referenciado estabelece que o Presidente da Câmara Municipal é a autoridade municipal de proteção civil;

3 — O disposto na alínea a) do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, prevê um regime de recrutamento excecional transitório, até 31 de maio de 2016, podendo ser nomeados, a título excecional, para as funções de comandante operacional municipal, os indivíduos que sejam ou tenham sido comandantes, 2.ºs Comandantes ou Ajudantes de comando de corpo de Bombeiros e habilitados com o 12.º ano de escolaridade;

4 — O Cidadão António José Oliveira Gonçalves reúne os requisitos previstos na alínea a) do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, uma vez que foi comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Albufeira, de 12 de junho de 2003 a 9 de junho de 2009, possui o 12.º ano de escolaridade e encontra-se nomeado no cargo de Comandante Operacional Municipal, desde 4 de janeiro de 2010;

5 — Os pareceres jurídicos proferidos pelo consultor jurídico relativamente à comissão de serviço do Comandante Operacional Municipal, a título de recrutamento excecional transitório, respetivamente, de 30 e 31 de dezembro de 2015;

Assim, pelo exposto determino no uso da competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, renovar, até 31 de maio de 2016, com efeitos a partir de 4 de janeiro de 2016, a comissão de serviço de António José Oliveira Gonçalves como Comandante Operacional Municipal deste município.

31 de dezembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Eduardo da Silva e Sousa*.

309353632

MUNICÍPIO DE ALCANENA**Edital n.º 237/2016**

Fernanda Maria Pereira Asseiceira, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena.

Torna público que a Assembleia Municipal de Alcanena, na sua sessão ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2016, deliberou, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Louriceira — ARU de Louriceira e, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, os elementos que acompanham a delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Louriceira poderão ser consultados na página de Internet do Município de Alcanena (www.cm-alcanena.pt), bem como na Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Urbanismo (DDSU) do Município de Alcanena.

E, para constar, se publica o presente Aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos demais lugares de estilo.

4 de março de 2016. — A Presidente da Câmara, *Fernanda Maria Pereira Asseiceira*.

209410015

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE**Aviso n.º 3323/2016**

Torna-se público que a Assembleia Municipal de Alvaiázere aprovou, na sua sessão ordinária de 29/02/2016, sob proposta da Câmara Municipal e após discussão pública o seguinte regulamento: «Regulamento do Projeto Alvaiázere Viva — Férias Desportivas e Culturais», que entra em vigor quinze dias após a publicação, nos termos legais.

Mais torna público que o Regulamento em apreço poderá ser consultado no site da Câmara Municipal em www.cm-alvaiazere.pt

4-3-2016. — A Presidente da Câmara, *Célia Margarida Marques, Arq.ª*

Projeto de Regulamento**Projeto Alvaiázere Viva — Férias Desportivas e Culturais****Nota justificativa**

A contemporaneidade impõe ritmos de vida extremamente exigentes que muitas vezes se traduzem na dificuldade de os pais e Encarregados de Educação acompanharem os seus filhos e educandos no período das interrupções letivas.

Ao Município de Alvaiázere, por seu turno, compete criar hábitos de vida saudável junto da população mais jovem, organizando e promovendo, conformem disposto na alínea u) do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, atividades desportivas e educativas direcionadas para estas faixas etárias.

Assim, tendo por base o objetivo anteriormente elencado e porque o Município de Alvaiázere dispõe de uma rede de infraestruturas desportivas e culturais de grande qualidade, desenvolve-se o Projeto Alvaiázere Viva — Férias Desportivas e Culturais no período das interrupções letivas do Natal, da Páscoa e do verão. Nestes períodos, então, serão desenvolvidas atividades desportivas que serão asseguradas pelos diversos serviços municipais para garantir um acompanhamento diferenciado das crianças e jovens do concelho, sem aumento de encargos para estes e para os serviços municipais, rentabilizando ainda as suas infraestruturas.

A presente proposta de regulamento será objeto de consulta pública, antes de aprovação pela Câmara Municipal de Alvaiázere para submissão e aprovação pela Assembleia Municipal.

Preâmbulo

Decorrido o procedimento de elaboração previsto na lei, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Alvaiázere aprova, sob a forma de regulamento, o Projeto Alvaiázere Viva — Férias Desportivas e Culturais, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O regulamento foi ainda objeto de publicação no jornal oficial e no sítio do Município de Alvaiázere, em www.cm-alvaiazere.pt, com vista à sua consulta pública por 30 dias.